



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI Nº 1.341/2008

DE 26/03/2008

AUTORIZA A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA (PROD NORTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

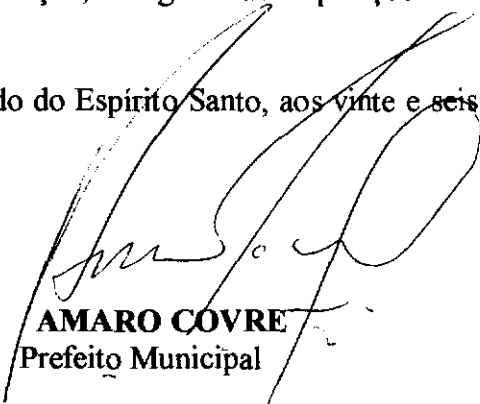
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, promover a inserção do Município de Boa Esperança no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Extremo Norte Capixaba (PROD NORTE), integrando pessoa jurídica instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – O presente Consórcio objetiva ações para o desenvolvimento dos Municípios integrantes, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

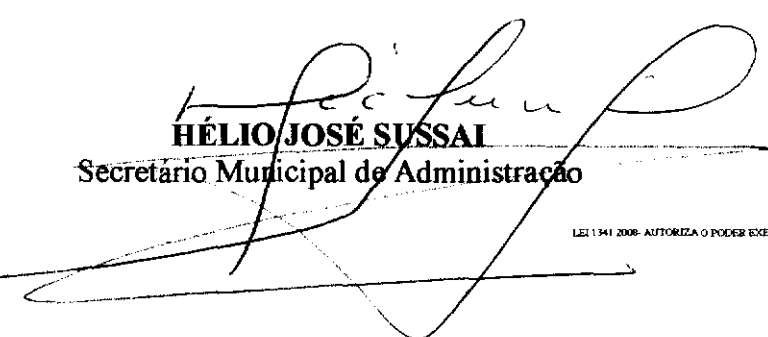
Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei. E devendo ser consignada, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração